CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 576 2019

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 576/2019.

Trata-se de projeto de Lei, de autoria da Vereadora Janaina Lima, que altera a Lei n° 13.477, de 30 de dezembro de 2002, que institui a Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE, para vedar a cobrança da taxa de fiscalização de estabelecimentos dos Empresários Individuais e dos Microempreendedores Individuais.

A autora justifica que o presente projeto de lei visa sanar uma situação de cobrança injusta de um tributo municipal: a taxa de fiscalização de estabelecimentos. No Município de São Paulo, a taxa de fiscalização de estabelecimentos é obrigatória para pessoa física, jurídica ou qualquer unidade econômica ou profissional que explore estabelecimento situado no Município, para o exercício de quaisquer das atividades relacionadas no artigo 2° desta lei. (artigo 11 da Lei n° 13.477, de 30 de dezembro de 2002.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de lei.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de LEI, tendo em vista que no aspecto econômico o microempreendedor individual - MEI, terá uma diminuição de tributos que poderá ajudá-los a se manter no mercado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em

Matéria RELCOM 1047/2021. Documento assinado digitalmente por JOAO JORGE DE SOUZA em 13/07/2021 e juntado ao PL 576/2019 por Senival Moura. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=314577.